



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 500

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 29 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

29/05/2025 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2025

30/05/2025 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2025

17/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Audiência Pública de Elaboração da PPA 2026-2029

26/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

SAÚDE

PORTARIA SMS 002/2025

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o inciso VI do artigo 143 da LC 175/20211;

Considerando o artigo 148 da LC 175/20211;

Considerando o artigo 169 do mesmo Diploma

NOMEIA

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão permanente de Sindicância nos termos do artigo 169 da lei complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público.

Cleber Rogério Rodrigues Domingues - Presidente
Talita da Silva Pires - Membro titular
Renata Rolim Sakiyama - Membro titular
Jaqueline Marques Santos Antunes - Membro titular
Rodrigo Antunes Martínez - Membro titular
Carlos Fernando Victória Alves - Suplente
Débora Cristiane de Almeida - Suplente
Mônica Cristina Silva Vieira - Suplente
Thabata Cristina Borges Santana Mendes - Suplente

Art. 2º A Comissão ora constituída vigorará pelo exercício de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 521/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o Processo nº. 8054/2025

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Guaraú à ANA CAROLINA BOLHANO, CPF 335.952.098-00, nos dias 26 de abril e 10 de maio de 2025, para realização da Ação Formativa de Comunicação..

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E R R A T A

Referência: Portaria nº. 435/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente e, portanto,

Onde se lê: "Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão."

Leia-se: "Esta portaria retroage seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025."

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

COMUNICADOS

Balanco Patrimonial		PASSIVO	
Circulante	771.850,40		
Caixa e Equivalentes de Caixa	771.850,40		
*Caixa	59,47	Patrimonio Líquido	885.373,16
*Caixa Movimento	59,47		
*Reserva de Movimentos-Recursos sem Restrição	23.024,31	Superavit ou Deficit Acumulado	885.373,16
Banco Conta Movimento	23.024,31		
*Aplic. Financeiras-Recursos sem Restrição	748.165,60	*Superavit ou Deficit Acumulado	885.373,16
Aplicações Financeiras	748.165,60	Superavit ou Deficit Acumulado	885.373,16
*Aplic. Financeiras-Recursos com Restrição	0,02		
Títulos de Fomento-Transporte	0,02		
Não Circulante	113.522,76		
Imobilizado	113.522,76		
*Bens sem Restrição	113.522,76		
Imóvel	22.381,66		
Móveis e Utensílios	32.865,73		
Maquinário e Equipamentos	58.846,35		
Veículos	4.229,99		
TOTAL DO ATIVO	885.373,16	TOTAL DO PASSIVO	885.373,16

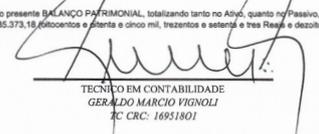
PERUIBE, 31 de dezembro de 2024.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo, quanto no Passivo, somado ao Patrimônio Líquido, a importância de R\$ 885.373,16 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e três Reais e deztois Centavos).



PRESIDENTE
RAINARA DIAS SANTOS
CPF: 534.459.398-88

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo, quanto no Passivo, somado ao Patrimônio Líquido, a importância de R\$ 885.373,16 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e três Reais e deztois Centavos).



TECNICO EM CONTABILIDADE
GERALDO MARCIO VIGNOLI
TC CRC: 16951801

ORG TÉCNICA CONTÁBIL PERUIBE LTDA
RUA PROFª ROSA EMILIA NEVES COSTA 295 - PERUIBE - SP - 11770-136 - Fone: (013)3455-3322

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo >>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.497, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - fls. 1

NOMEIA OS MEMBROS DO CONTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2025/2027.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- a nova Redação dada pela Lei nº 4.226, de 02 de março de 2023 na Lei nº 1.750, de 17 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº s 3.287, de 19 de setembro de 2013 e 3.513, de 22 de agosto de 2017;

II- o processo administrativo nº 9.031/2025;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR de Peruipe, para o Biênio 2025/2027, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

§ 1º- Do Poder Público:

I- Secretaria Municipal de Turismo:
a) Edilson Almeida - titular;
b) Silvio Siqueira Junior - suplente;

II- Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
a) Cassiane Tomilheiro Frias - titular;
b) Adenilson Alves Pereira - suplente;

III- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
a) Eduardo Monteiro Ribas - titular;
b) Cynthia Regina Caly Tedorenko - suplente;

IV- Gabinete do Prefeito:
a) Silvio Antônio Pereira Venâncio - titular;
b) Danielle Lourenço Mamede - suplente;

V- Câmara Municipal
a) Júlio Cesar Barbosa - titular;
b) Regina Lopes Caldas - suplente;

VI- Secretaria Municipal de Educação
a) Jocilene Romilda Padilha - titular;
b) Ednéia Ferreira - suplente;

§ 2º- Da Iniciativa Privada:

I- Meios de Hospedagem:
a) Danilo Bispo - titular;
b) Vago - suplente;

II- Bares e Restaurantes:
a) Karina Barchin Hadad - titular;
b) Lizandra Medaglia - suplente;

III- Agências de Turismo Receptivo:
a) Rodrigo Sanches Wolpert - titular;
b) Edilaine de Paiva Mendes Ribeiro - suplente;

IV- Transportadores Turísticos:
a) Vago - titular;
b) Vago - suplente;

V- Associação Comercial
a) Vanlou Pires Ferreira - titular;
b) Jan Rieswick - suplente;

VI- Mosaico das Unidades de Conservação Juréia-Itatins:
a) Juliana Costa Coelho - titular;
b) Vanessa Cordeiro - suplente;

VII- Segmento de Turismo Náutico:
a) Vago - titular;
b) Vago - suplente;

VIII- Artesãos
a) Maurício Teixeira Lima - titular;
b) Edna Pereira Noronha de Azevedo - suplente;

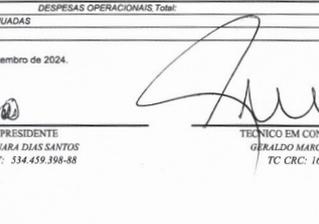
IX- Guias de Turismo e Monitores Ambientais:
a) Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula - titular;
b) Marlene de Paula Demitz - suplente;

X- Associação Peruibense de Imprensa
a) Sidney de Castro Moura - titular;
b) Jacqueline A. Bruno de Souza - suplente;

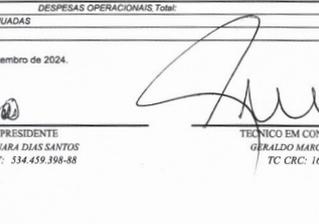
XI- Colônia de Pescadores Z-5
a) Antônio Ribeiro do Prado - titular;
b) João Carlos de Oliveira Siqueira - suplente;

Demonstração do Resultado do Período	
RECEITAS OPERACIONAIS	
Com Restrição	
Ativ. Educação/Transporte de Estudantes	1.866.818,67 C
Com Restrição Total:	1.866.818,67 C
Sem Restrição	
Receitas de Contribuição de Associados	1.064.110,44 C
Contribuições e Doações Voluntárias	18.500,40 C
Rendimentos Financeiros	65.642,84 C
Sem Restrição Total:	1.148.253,68 C
RECEITAS OPERACIONAIS Total:	3.015.072,35 C
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	
Com Programas/ Atividades	
Despesas Educação/Transporte Estudantes	2.467.485,25 D
Campesinatos/Campanhas	62.858,98 D
Com Programas/ Atividades Total:	2.530.444,21 D
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS Total:	2.530.444,21 D
DESPESAS OPERACIONAIS	
Administrativas	
Salários	100.818,82 D
Inss	45.191,11 D
FGTS	25.935,96 D
Taxa Licença Inspeção e Funcionamento	76,80 D
IRRF - aplicações financeiras	12.520,87 D
Serviços Tomados PF	50.285,00 D
Serviços Tomados PJ	48.814,47 D
Manut. Máquinas, Equip. Inst. Sede	8.931,49 D
Condomínio/Água/Luz/Telefone/Internet	25.167,42 D
Material de escritório/Cartório/Correio	657,20 D
Atendimento/Copa/Diversos	23.433,41 D
Despesas Financeiras/Bancárias	11.363,84 D
Administrativas Total:	353.005,89 D
DESPESAS OPERACIONAIS Total:	353.005,89 D
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	
Superavit	131.622,25 C

PERUIBE, 31 de dezembro de 2024.



PRESIDENTE
RAINARA DIAS SANTOS
CPF: 534.459.398-88



TECNICO EM CONTABILIDADE
GERALDO MARCIO VIGNOLI
TC CRC: 16951801

ORG TÉCNICA CONTÁBIL PERUIBE LTDA
RUA PROFª ROSA EMILIA NEVES COSTA 295 - PERUIBE - SP - 11770-136 - Fone: (013)3455-3322

XII- associação de arquitetos e engenheiros ou indicado pela Entidade representativa da classe:

- a) Leandro Popescu De Santis – titular;
b) José Fernando Louza – suplente;

XIII- Associação de Corretores de Imóveis ou Indicado pela Entidade representativa da classe:

- a) Vago – titular;
b) Vago – suplente;

§ 3º- A mesa diretora do Conselho de Turismo fica composta da seguinte forma:

- I- Karina Barchin Hadad - presidente;
II- Silvio Antônio Pereira Venâncio – vice-presidente;
III- Sidney de Castro Moura - secretário;
IV- Edilson Almeida – secretário-adjunto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os decretos nº 5.833/2023, 5.863/2023, 5.949/2023, 5.981/2023 e 6.147/2024, 6.256/2024, e 6.342/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.498, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- Lei nº 2.531 de 21 de junho de 2004, alterada pela Lei 3.406 de 28 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER";

II- o processo administrativo nº 9.089/2025;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica convocada a população de Peruipe para participar da "VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher", a realizar-se dia 30 de maio de 2025, das 17h às 19h, nas dependências da Biblioteca Municipal de Peruipe, sita à Rua dos Pescadores, 131, Centro, neste Município.

Parágrafo único- A VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher elegerá as representantes da sociedade civil no COMMULHER, conforme disposto no artigo 5º, inciso II, alíneas "a" a "p" da Lei Municipal Nº 2.531 de 21 de junho de 2004, alterada pela Lei nº 3.572 de 2018.

Art. 2º- A VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá uma Comissão Organizadora composta por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil e tem por finalidade viabilizar a conferência e seus atos preparatórios.

Art. 3º- A VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher desenvolver-se-á com base em regimento próprio, cujo texto é parte integrante deste Decreto como Anexo I e da Ficha de inscrição como Anexo II, elaborados e aprovados pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/jtb*

Processo Administrativo nº
9.321/2025

ANEXO I

REGIMENTO DA VII CONFERÊNCIA PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

Artigo 1º- Da Conferência

O funcionamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, adiante designada por Conferência, com a finalidade de eleger as representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Estância Balneária de Peruipe, em conformidade com a Lei 2.531/2004 (alterada pela lei 3.572/2018), rege-se por este Regimento, elaborado por uma comissão organizadora eleita em reunião de amplo chamamento público e publicada no DOM -E Edição nº 490 11/04/2025.

A VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada dia 30 de maio de 2025, das 17h00min às 20h00min, nas dependências da Biblioteca Municipal de Peruipe.

Uma presidenta e uma secretária escolhidas pela comissão e referendadas pela plenária irão compor a mesa diretora, cujas funções se detalham nos artigos 2º e 3º desse regimento.

Artigo 2º- Das competências da Presidenta da Mesa Diretora.

Compete à presidenta da Mesa Diretora da Conferência:

- a) Presidir a mesa e elaborar a ordem de trabalhos;
b) Providenciar para que sejam divulgados os resultados da eleição da presente Conferência;
c) Aceitar ou rejeitar, após consulta à mesa e verificada a sua regularidade regimental, as questões de ordem, requerimentos orais e escritos e os documentos apresentados à mesa da Conferência;
d) Conceder a palavra aos membros da Conferência, fazendo observar a ordem de trabalhos;
e) Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;
f) Dar conhecimento à Conferência das informações e explicações que forem dirigidas à mesa;
g) Colocar em discussão documentos admitidos pela mesa;
h) Colocar em votação os documentos admitidos pela mesa;
i) Assegurar o cumprimento deste regimento;

j) Acompanhar o desenvolvimento do escrutínio;

k) Exercer os demais poderes que lhe forem atribuídos pela lei, pelo regimento ou pela própria Conferência.

Artigo 3º- Das competências da Secretária da Mesa Diretora.

Compete à secretária da Mesa Diretora da Conferência:

- a) Coadjuvar a presidenta nos atos necessários ao normal funcionamento da Conferência e assegurar o expediente da mesa;
b) Secretariar a conferência e lavrar a respectiva ata;
c) Verificar o quórum e registrar as votações;
d) Organizar as inscrições para o uso da palavra;
e) Servir de escrutinadora.

Artigo 4º- Dos participantes.

Além da presença da mesa diretora dos trabalhos, estarão presentes todos os que atenderem a convite realizado por Edital publicado com antecedência no Diário Oficial do Município.

As candidatas a representarem a sociedade civil para se habilitar ao cargo de Conselheiras na VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Comprovar pelo menos 02 anos de residência no Município de Peruipe (exceto povos tradicionais Ciganos) através de documento em seu nome, seja contrato de aluguel, conta de água ou luz, declaração de residência do cartório eleitoral, correspondência bancária ou de órgão público.
b) Inscrever-se dentro dos prazos estipulados pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, munidas de todos documentos exigidos para a habilitação à candidatura.
c) Os documentos serão avaliados pela Comissão e as pretendentes que forem consideradas aptas a concorrer terão seus nomes divulgados no DOM (Diário Oficial do Município) da semana da Conferência.
d) Ter pelo menos 18 anos completos até o dia da eleição

Artigo 5º- Dos prazos e locais da inscrição

a) A inscrição das mulheres que não concorrerão a vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mas que terão direito a voto, será efetuada no momento do credenciamento no local da Conferência.

b) A inscrição das mulheres que concorrerão as vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá ser feita de forma virtual ou presencial, da seguinte maneira:

I - Virtual, através de um formulário digital (<https://docs.google.com/forms/d/1E5kZmmOvxOWQnsld2XTfDiAptqtqIB5AvC15hNm83o/ed>) questionário a ser amplamente compartilhado através das mídias sociais. Tal questionário também pode ser solicitado pelo email conferenciadamulherperuipe2025@gmail.com

II - Presencial, das 09:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, à Av. Padre Anchieta, nº12, Centro.

c) O prazo de inscrição será de 05 de maio a 20 de maio de 2025.

d) A Conferência será realizada dia 30 de maio de 2025, das 17h00min às 19h00min, nas dependências da Biblioteca Municipal de Peruipe.

e) Todos os documentos deverão ser anexados no momento da inscrição.

Artigo 6º- Do uso da palavra

A palavra é concedida aos membros da Conferência para:

- a) Invocar o regimento ou interpelar a mesa;
b) Apresentar questões de ordem;
c) Apresentar breve currículo de apresentação;
d) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
e) O uso da palavra para invocar o regimento ou interpelar a Mesa não pode exceder 2 minutos.
f) Anunciado o período de votação, nenhum membro da Conferência pode usar da palavra até a proclamação dos resultados.

Artigo 7º- Das candidatas ao cargo de Conselheira do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Poderá ser candidata qualquer mulher, acima de 18 anos, obedecendo aos critérios elencados no artigo 4º e atendendo às exigências de cada segmento.
Para efeitos deste Regimento, os critérios de participante elencados acima obedecem o disposto no inciso II do artigo 5º Lei Municipal nº2.531, de 21 de junho de 2004.

Artigo 8º- Das vagas do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Serão eleitas 32 municipais (16 titulares e 16 suplentes), com idade acima de 18 anos, através manifestação de voto direto na plenária, sendo:

- a) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Comunidade Tradicional Caiçara;
- b) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Comunidade Tradicional da Pesca Artesanal;
- c) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Comunidade Tradicional da Agricultura Familiar;
- d) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente dos Povos Tradicionais de Terreiros;
- e) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente dos Povos Tradicionais Indígenas;
- f) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente dos Povos Tradicionais Ciganos;
- g) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Juventude;
- h) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Terceira Idade;
- i) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente do Movimento das Mulheres Negras;
- j) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente do Movimento das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais e Transgêneros - LGBT;
- k) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente do Movimento de Arte e Cultura;
- l) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente do Movimento Social;
- m) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Mulher Urbana;
- n) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente das Artesãs;
- o) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Educação Popular;
- p) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Mulher com Deficiência.

Artigo 9º- Dos documentos das candidatas ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher

As cópias dos documentos abaixo indicados deverão ser anexadas ao formulário no momento da inscrição da candidata. Em caso de inscrição virtual, tais documentos deverão ser anexados em formato PDF, juntamente com o formulário devidamente preenchido. Na impossibilidade de anexar os documentos solicitados por meio da inscrição virtual, os documentos deverão ser entregues no local presencial citado no artigo 5º inciso B alínea II.

a) Comunidade Tradicional Caiçara

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

- Declaração assinada por 5 representantes da Comunidade Caiçara atestando sua representatividade e/ou declaração de participação em Associação ou Coletivo Caiçara.

b) Comunidade Tradicional da Pesca Artesanal

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

- Declaração assinada por 5 representantes da Comunidade Pesqueira Artesanal atestando sua representatividade e/ou declaração da Colônia de Pesca Z5-Peruíbe.

c) Comunidade Tradicional da Agricultura Familiar

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

- Declaração assinada por 5 representantes da comunidade dos agricultores familiares, ou declaração de Associação/Movimento/Coletivo de trabalhadores da agricultura familiar.

d) Povos Tradicionais de Terreiros

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

-Declaração de filiação/participação em entidade de terreiro formalizada ou declaração assinada por 5 participantes do mesmo terreiro atestando sua representatividade e/ou participação.

e) Povos Tradicionais Indígenas

-RG e CPF

-Declaração assinada por 5 participantes da mesma aldeia atestando sua representatividade e/ou participação.

f) Povos Tradicionais Ciganos

- RG e CPF

-Declaração assinada por 5 participantes da mesma comunidade cigana atestando sua representatividade e/ou participação.

g) Juventude (idade máxima 29 anos – Estatuto da Juventude – lei 12.852/2013)

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

-Comprovante/declaração de participação em diretório/centro acadêmico/grêmio estudantil, Conselho da Juventude e/ ou documento assinada por 5 jovens comprovando sua representatividade.

h) Terceira Idade (mínimo de 60 anos)

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

-Comprovante/declaração de filiação/participação em entidade representativa dos Idosos e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

i) Movimento das Mulheres Negras

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

-Comprovante/declaração de filiação/participação em entidade/movimento/coletivo representativo da comunidade negra e/ ou Conselho Municipal da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Peruíbe.

j) Movimento das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais e Transgêneros – LGBT

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

-Comprovante/declaração de filiação/participação em entidade/movimento/coletivo representativo da comunidade LGBTQIA+ e/ ou comprovantes de realização de atividades/eventos em prol do segmento no município.

k) Movimento de Arte e Cultura

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

-Comprovante/declaração de filiação/participação em entidade/movimento/coletivo representativo do segmento cultural e/ou cadastro no Departamento de Cultura do Município e/ou comprovantes de realização de atividades/eventos em prol do segmento no município.

l) Movimento Social

-Documentos da entidade: Missão e Objetivo do Movimento ou Projeto.

-Declaração de Veracidade com pelo menos 5 assinaturas comprobatórias.

-Requerimento de participação com indicação das candidatas a titular e suplente da cadeira do conselho, acompanhado dos seguinte documentos:

-Cópias e originais:

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

m) Mulher Urbana

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência na área urbana do município (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos na área urbana do município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

n) Artesãs

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

- Comprovante/declaração de filiação/participação em associação/coletivo/feira representativo do segmento do artesanato, cadastro na SUTACO e/ou comprovantes de realização de atividades/ eventos em prol do segmento no município.

o) Educação Popular

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

- Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

-Comprovante/declaração de filiação/participação em associação/ entidade/ movimento/ coletivo voltado à educação formal, informal, ambiental, em saúde, dentre outros segmentos voltados à educação no município.

p) Mulher com Deficiência

- RG e CPF

- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

-Comprovante de moradia há pelo menos 02 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

-Comprovante/declaração de filiação/participação em associação/ entidade/movimento/ coletivo representativo do segmento da pessoa com deficiência e/ou do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Peruíbe.

-As candidatas concorrentes a uma cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão apresentar os documentos elencados no ato da inscrição, cujos prazos e datas estão estipulados nos itens b, c, d e f do artigo 5º.

-Os documentos serão avaliados e validados pela comissão organizadora, constituída conforme indicado no artigo 1º desse regimento.

Artigo 10- Do voto na eleição das Conselheiras do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

a) Toda a candidata que tiver sua inscrição homologada terá direito a voto.

b) Todas mulheres participantes e devidamente credenciadas na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terão direito a voto.

c) Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

d) As candidatas mais votadas de cada segmento assumirão a vaga de titular.

e) A candidata com a segunda maior votação será a suplente.

f) Em caso de apenas duas candidatas para o mesmo segmento, poderá ocorrer a autocomposição, se não houver consenso será realizada votação.

Artigo 11- Da forma de Votação.

As votações realizar-se-ão por voto aberto, por manifestação direto na plenária.

Artigo 12- Do processo de votação

a) Enquanto decorrer o período da votação não é permitida a entrada e saída do recinto.

b) A secretária solicitará, caso necessário, mais duas pessoas da plenária para o acompanhamento da anotação e contagem dos votos.

c) A votação procederá por segmento, na ordem descrita no artigo 8º deste regimento.

Artigo 13- Do empate na votação.

No caso de empate entre candidatas na votação, o desempate será feito por aclamação, com a apresentação das candidatas aos participantes da Conferência que definirão, por maioria simples, qual candidata deverá ser considerada vencedora.

Artigo 14- Compete à Mesa da Conferência interpretar o presente regimento e integrar lacunas.

Cynthia Regina Cally Tedorenko
Presidenta da Comissão Organizadora

Caroline Nascimento de Souza
Secretária da Comissão Organizadora

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO



Ficha de inscrição para VII Conferência do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres de Peruíbe – biênio 2025/2027

E-mail*: _____

Nome*: _____

Nome Social: _____

Endereço*: _____

Telefone*: _____ CPF*: _____

Segmento que representa*:

- () Comunidade Tradicional Caiçara;
() Comunidade Tradicional da Agricultura Familiar;
() Terceira Idade;
() Movimento de Arte e Cultura;
() Mulher Urbana;
() Artesã;
() Educação Popular;
() Mulher com Deficiência;
() Movimento das Mulheres Negras;
() Movimento das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Transgêneros – LGBT.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 70/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EDUCADORES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ESTRATÉGICAS DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA REDE DIRETA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDENCIAMENTO 06/2023 - MODALIDADE: INEXIG. 76/2024 – PROCESSO Nº 8.378/2025 - ASSINATURA: 28/04/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO – 12 (DOZE) MESES – CONTRATO: 96/2024

PERUIBE
DANCE
FESTIVAL

31/MAI

a partir das 16hrs

R. Prudente de Moraes, 1172 - Jardim Ribamar, Peruíbe - SP

INSCREVA-SE JÁ!

Mais informações
@peruibedancefestival | WhatsApp 13 - 99729-1057

TODA ARTE DA DANÇA AQUI NA NOSSA PRAIA

